



Ofício-Circular n. 137/2013
Pedido de Providências n. 0010680-93.2013.8.24.0600

Florianópolis, 17 de abril de 2013.

Assunto: Meta n. 18 do Conselho Nacional de Justiça.

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos,
com competência nas ações de improbidade administrativa e demais ações:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do parecer que acolhi, subscrito pelo Juiz-Corregedor Antônio Zoldan da Veiga, o qual versa sobre a Meta n. 18 do Conselho Nacional de Justiça, para conhecimento e acompanhamento dos relatórios publicados no sítio desta Corregedoria-Geral da Justiça, ambiente *intranet*, Divisão Judiciária. Assim, é imprescindível para o cumprimento da aludida Meta a colaboração de todos os magistrados, com o julgamento de todos os processos judiciais sobre crimes cometidos contra a administração pública e de improbidade administrativa que tenham sido distribuídos até 31 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0010680-93.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e outro

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Exmo. Des. Corregedor

Dentre as metas de nivelamento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para 2013, a meta n.º 18 determina Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011.

A Meta 18 foi estabelecida pelos dirigentes dos tribunais no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo CNJ em novembro do ano passado, e é uma das prioridades da atual gestão.

Segundo o presidente do CNJ a importância da meta n.º 18 levou o Plenário a aprovar, na última sessão plenária, a Resolução n. 72 com o objetivo de ampliar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, gerido pelo Conselho, para que passe também a incluir as condenações judiciais que ensejem inelegibilidade da parte ré.

Consta no sítio do Conselho Nacional da Justiça:

"Ao menos 232 mil processos judiciais por crimes contra a administração pública e 17 mil ações de improbidade administrativa ainda aguardam o julgamento dos tribunais de Justiça brasileiros. As estimativas foram divulgadas durante a assinatura de termo de cooperação técnica firmado nesta terça-feira (19/3), entre os ministros Joaquim Barbosa e Eliana Calmon, respectivamente, presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e diretora-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).



O termo assinado é aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 50, firmado por ambos os órgãos em abril de 2010. O novo acordo prevê a promoção de um conjunto de ações educacionais com vistas à execução do Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário, principalmente no que se refere à Meta 18, que prevê o julgamento de todos os processos judiciais sobre crimes cometidos contra a administração pública e de improbidade administrativa, que tenham sido distribuídos até 31 de dezembro de 2011.

"A improbidade administrativa corrompe o Direito, as relações políticas e reforça a ideia de um Estado regalista, infelizmente aceito pela propalada noção de que o Brasil é uma república em construção e, por isso, flexível e indulgente. Senhores magistrados, o poder que a Constituição lhes confiou não se presta a esse tipo de interpretação", disse o ministro Joaquim Barbosa.

A diretora-geral da Enfam, ministra Eliana Calmon, também destacou a importância da Meta 18. "A partir de levantamento feito pelo CNJ, com o auxílio dos tribunais, chegamos a um número, que ainda não é o final. Seriam 17 mil ações de improbidade ajuizadas até dezembro de 2011 e 232 mil ações por crimes cometidos contra a administração, incluídas aquelas distribuídas até o final de 2011, que ainda estão sem julgamento", destacou.

A ministra afirmou que, como diretora da Enfam, verificou a dificuldade que muitos magistrados têm para julgar esses casos. De acordo com a ministra Eliana, o curso que será oferecido pela Enfam foi realizado de forma piloto com juízes do Piauí. O programa será ministrado pela internet e terá carga horária de 40 horas. Será destinado aos magistrados identificados pelas corregedorias-gerais de Justiça pelo atraso no julgamento dos processos de improbidade e de crimes contra a administração.

"Depois dessa primeira fase, teremos a parte prática, com as oficinas de trabalho. Os juízes virão para Brasília e se dividirão em grupos que serão conduzidos por aqueles juízes que conseguiram zerar as suas tarefas. Eles conversarão sobre as melhores soluções para cada um dos problemas das ações de improbidade", explicou a ministra."



Fonte: sítio do CNJ: www.cnj.jus.br – notícias - 19/03/2013 - 17h14

Diante dos objetivos da meta de nivelamento n.º 18, sua importância no contexto das demais metas e seu caráter educacional, com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 50, firmado pelo CNJ e Enfam, esta Corregedoria-Geral da Justiça gerou relatório estatístico, por unidade judiciária, que será atualizado mensalmente, para acompanhamento da meta 18.

Assim, **opino** pela publicação do relatório da meta de nivelamento n.º 18 no sítio desta Corregedoria-Geral, no ambiente *intranet* – Divisão Judiciária, para acesso aos dados e monitoramento, por parte das unidades judiciárias envolvidas, visando o cumprimento da meta estipulada.

Opino, ainda, pela expedição de Ofício-Circular aos Juízes de Direito com competência nas ações de improbidade administrativa e demais ações (ações penais relacionadas na listagem), para ciência do teor da meta n.º 18 do CNJ, bem como do acompanhamento dos relatórios mensais no sítio desta Corregedoria-Geral.

Opino, ao final, pela remessa de cópia do presente parecer e do Ofício-Circular à Assessoria de Planejamento desta Corte (ASPLAN), gestora das Metas do Conselho Nacional de Justiça, para ciência das providências adotadas para o cumprimento da referida Meta.

Florianópolis (SC), 17 de abril de 2013.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz Corregedor



Autos nº 0010680-93.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente(s): Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e outro

DECISÃO

1. Acolho o parecer do Juiz-Corregedor Antônio Zoldan da Veiga, de fls. 52-54.

2. Expeça-se ofício-circular aos juizes com competência para julgamento de ações de improbidade administrativa e demais ações relacionadas na listagem de fls. 3-51 para ciência da Meta n. 18 do Conselho Nacional de Justiça, bem como para conferência dos dados da planilha publicada e o acompanhamento da publicação dos relatórios mensais no sítio desta Corregedoria-Geral da Justiça – Divisão Judiciária.

3. Remeta-se cópia da presente decisão, da manifestação de fls. 52-54 e do ofício-circular expedido aos juizes, à Assessoria de Planejamento desta Corte – Asplan, gestora das Metas do CNJ, para conhecimento das medidas adotadas por esta Corregedoria.

4. Após, arquite-se o presente Pedido de Providências.

Florianópolis (SC), 17 de abril de 2013.

Desembargador **Vanderlei Romer**
Corregedor-Geral da Justiça